



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 16 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 00801 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C14CE9B1996EB821E9D1CE2DDF4CAF9

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETOS FINANCEIROS 01 E 01A
- DECRETO Nº 087, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
- PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
- NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
NOTIFICAÇÃO Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
- LEI Nº 201 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
- RESOLUÇÃO 001/2021 CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 68.000,00***Sessenta e Oito Mil Reais*

O Prefeito Municipal de Nova Redenção

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 68.000,00***Sessenta e Oito Mil Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|------------|--|-----------|
| 02.04.02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1012 | CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | |
| 19 | Transferências FUNDEB 40% | 31.800,00 |
| 1014 | CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES | |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | |
| 15 | Transferências do FNDE | 30.000,00 |
| 02.15.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 2131 | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTE | |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 0 | Recursos Ordinários | 6.200,00 |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|--------|-------------------|------------------|
| | Total..... | 68.000,00 |

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------|--|------------------|
| 02.04.02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1012 | CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | |
| 15 | Transferências do FNDE | 31.800,00 |
| 1014 | CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES | |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | 30.000,00 |
| 02.16.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| 1042 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros | 6.200,00 |
| | Total..... | 68.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro 2021

Guilma Rita de Cassia G. da S. Soares
700.725.585-04
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01A de 04 de janeiro 2021

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 129.100,00**

Cento e Vinte e Nove Mil, Cem Reais

O Prefeito Municipal de Nova Redenção

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

D E C R E T A:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 129.100,00**

Cento e Vinte e Nove Mil, Cem Reais

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|------------|---|-----------|
| 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO | |
| 2001 | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO | |
| 3390.35.00 | Serviços de Consultoria | |
| 0 | Recursos Ordinários | 27.300,00 |
| 02.02.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 2009 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0 | Recursos Ordinários | 300,00 |
| 02.03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2008 | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0 | Recursos Ordinários | 60.500,00 |
| 3390.41.00 | Contribuições | |
| 0 | Recursos Ordinários | 37.800,00 |
| 02.04.02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2060 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1 | Educação - 25% | 2.100,00 |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01A de 04 de janeiro 2021

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-------------------|--|-------------------|
| 02.05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2032 | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 2 | Saúde - 15% | 500,00 |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2014 | DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0 | Recursos Ordinários | 600,00 |
| Total..... | | 129.100,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

| | | |
|------------|--|-----------|
| 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO | |
| 2001 | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO | |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0 | Recursos Ordinários | 17.300,00 |
| 02.02.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 2009 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390.35.00 | Serviços de Consultoria | |
| 0 | Recursos Ordinários | 300,00 |
| 02.03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2008 | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | |
| 0 | Recursos Ordinários | 37.800,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0 | Recursos Ordinários | 60.500,00 |
| 02.04.02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01A de 04 de janeiro 2021

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-------------------|---|-------------------|
| 2060 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390.35.00 | Serviços de Consultoria | |
| 1 | Educação - 25% | 2.100,00 |
| 02.05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2032 | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | |
| 2 | Saúde - 15% | 500,00 |
| 02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2014 | DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | |
| 0 | Recursos Ordinários | 600,00 |
| Total..... | | 129.100,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro 2021

Guilma Rita de Cassia G. da S. Soares
700.725.585-04
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 087, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Coordenadora da Divisão de Convivência – Viver Melhor.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenadora da Divisão de Convivência – Viver Melhor a **Srª. Kassandra dos Santos Souza**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 01 de Março de 2021 e destitui eventual nomeação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 15 de Março de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOELSON MIRANDA FERREIRA**, matrícula nº 1607, do cargo efetivo de Professor Nível I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Publique-se, Notifique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 16 de março de 2021.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Notificação de incompatibilidade para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e professor Nível I no município.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,

CONSIDERANDO que a regra é a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos, tanto assim que o artigo 37, XVI, da CF, a veda, autorizando-a apenas excepcionalmente, quando houver compatibilidade de horários e desde que respeitado o teto remuneratório, nas hipóteses ali previstas, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 00161-20, emitido no PROCESSO Nº 00477e20, expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que versa que as atribuições relativas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, não se enquadram nas excepcionalidades previstas no inciso XVI do art. 37, “b” da Constituição Federal, sendo indicado por aquela Corte de Contas a acumulação indevida de 01 cargo de Professor, com 01 cargo de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ZILDA SOUZA DE FREITAS ALVES**, inscrita sob o CPF nº 02367302588, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar justificativa e/ou opção pelo vínculo, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

A apresentação da justificativa ou opção de vínculo pelo Servidor Público Municipal deverá ser entregue, por escrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, situado à Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade, no horário de expediente.

Publique-se, Notifique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 16 de março de 2021.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOTIFICAÇÃO Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Notificação de incompatibilidade para os cargos de Agente de Transito Municipal e professor Nível I no município.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,

CONSIDERANDO que a regra é a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos, tanto assim que o artigo 37, XVI, da CF, a veda, autorizando-a apenas excepcionalmente, quando houver compatibilidade de horários e desde que respeitado o teto remuneratório, nas hipóteses ali previstas, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO a denúncia de que o Servidor Público Municipal, o Sr. **FREDISON LOPES DO NASCIMENTO** sobre a possível acumulação indevida de 01 cargo de Professor, carga horária de 20 horas, neste município e 01 cargo de Agente de Transito Municipal, carga horária de 40 horas, no município de Irecê – BA.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Servidor Público Municipal, Sr. **FREDISON LOPES DO NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF nº 049.882.445-47, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar justificativa e/ou opção pelo vínculo, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

A apresentação da justificativa ou opção de vínculo pelo Servidor Público Municipal deverá ser entregue, por escrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, situado à Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade, no horário de expediente.

Publique-se, Notifique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 16 de março de 2021.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

LEI Nº 201 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo ao Poder Executivo para celebração de Convênios, Contratos, Convenções, Concessões, Permissões e Autorizações de uso de bens Públicos, Termos de Confissão, Novação de Dívidas e outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, das previstas na Lei Orgânica de Nova Redenção, Estado da Bahia, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Nova Redenção, Estado da Bahia, fica autorizado a celebrar:

I - Convênios e Contratos com Municípios baianos, Estado da Bahia e União, bem como suas Secretarias e Órgãos;

II - Termos de Confissão e Novação de dívidas com o Estado da Bahia e a União, inclusive suas Secretarias e Órgãos bem como quaisquer entidades financeiras;

III - Termos de adiantamento com o Estado da Bahia, a União, bem como suas Secretarias e órgãos;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

IV - Convênios com associações, organizações não governamentais, e entidades de interesse público.

V - Contratos, concessões, permissões e autorizações de uso de bens Públicos por terceiros, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Redenção.

§ 1º. Incluem-se nas hipóteses dos incisos I a IV, deste artigo, quaisquer empresas privadas que prestem serviços aos entes ali indicados.

§ 2º. O Poder Executivo pode autorizar o bloqueio de verbas de parcelas do ICMS, até o limite das parcelas confessadas perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e demais instituições com as quais se firme compromisso, convênio ou parcelamento de dívida.

§ 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, a concessão, autorização e permissão de bem público por particular.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Nova Redenção tem como obrigação enviar ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura tudo o quanto firmado nos termos do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação até 28 de fevereiro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 16 de Março de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA REDENÇÃO- BA

Dispõe sobre a Eleição da Nova Presidência do Conselho Municipal e Aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado- Sistema Único de Assistência Social 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 001 de 16 de Março de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- CMAS**, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Março de 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei no. 03 de 15 de Janeiro de 1997, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal No. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

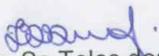
RESOLVE

Art. 1º - Elegeu em Plenária a Srª Tamires Sa Teles dos Santos como Presidente do Conselho Municipal de Nova Redenção CMAS.

Art. 2ª Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – Sistema Único de Assistência Social 2021.

Art. 3ª - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Redenção, 16 de Março de 2021.


Tamires Sa Teles dos Santos
Presidente do CMAS